



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1537/13  
PLL Nº 153/13

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 243 /13 – CCJ

**Inclui inc. XXXI no *caput* do art. 51 da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999 – que disciplina o uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários no Município e dá outras providências –, e alterações posteriores, proibindo, a uma distância de no mínimo 200 (duzentos) metros de escolas, propaganda com teor sexual ou que possa instigar a sexualidade.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Elizandro Sabino.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa. Em seu Parecer Prévio, fl. 10, manifesta que a Lei Orgânica instituiu “... como preceito obrigatório à formulação de sua política de assistência social a criação de programas de prevenção visando a criança e o adolescente (artigo 173, inciso I)”, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o relatório.

Nesse sentido, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de outubro de 2013.

  
Vereador Márcio Bins Ely,  
Vice-Presidente e Relator.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1537/13


PLL Nº 153/13

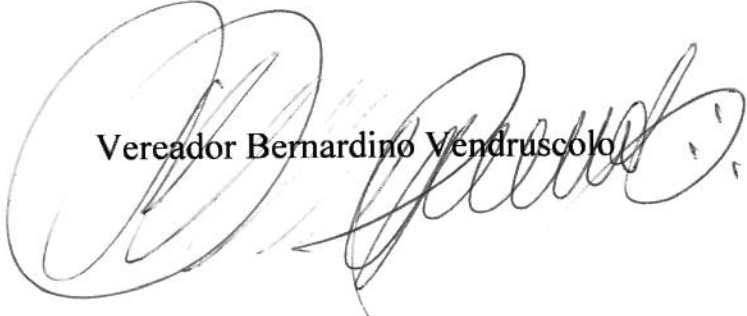
Fl. 2

PARECER Nº 243 /13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 23-10-13

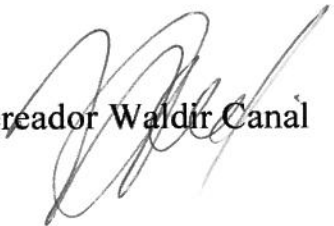
  
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

  
Vereador Alberto Kopitke

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

  
Vereador Elizandro Sabino

Vereador Nereu D'Avila

  
Vereador Waldir Canal